

**EDITAL (05/2024)**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU -**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PPGArtes)**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Artes - PPGArtes, da Universidade Estadual do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Instituir Processo Seletivo de concessão de bolsas de estudo, na forma deste Edital.

**I – DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º – Considerando a Resolução nº 035/2022 - CAD/UNESPAR, que aprova a oferta e concessão de bolsas institucionais aos alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Unespar, estão sendo ofertadas 2 (duas) bolsas no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), cada, durante dez meses, com previsão inicial para o mês de abril de 2024.

Parágrafo único – Aplica-se este edital aos discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), que atendam às exigências legais e regimentais relacionadas à matéria. O recebimento efetivo das bolsas será condicionado à regularidade do registro acadêmico discente.

**II – DAS VAGAS**

Art. 2º – Serão classificados discentes do Mestrado para a concessão de bolsas que serão ocupadas obedecendo a ordenação estabelecida, conforme a oferta e desocupações.

§ 1º – Há previsão de 2 (duas) bolsas de Mestrado em 2024.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º – As inscrições pleiteando as bolsas deverão ser realizadas no período improrrogável de 12hs do dia 08/03/2024 às 12hs do dia 18/03/2024, mediante mensagem de e-mail com o assunto “*Processo Seletivo Bolsas PPGArtes – 2024 – Nome da(o) aluna(o)*”, enviada ao endereço ***ppgartes.mestrado@gmail.com***

e instruída com os seguintes documentos, em formato **PDF único**, que deve ter como título o “*nome da(o) candidata(o)*”:

- a) Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho (**ANEXO I**);
- b) Breve relato/requerimento expondo as razões pelas quais pleiteia a bolsa;
- c) Projeto de dissertação;
- d) Currículo Lattes;
- e) Termo de compromisso (**ANEXO II**);
- f) Fichas de Autodeclarações (obrigatórias) (**ANEXOS III e IV**); Fichas Facultativas (no que couber ao candidato) (**ANEXOS V e VI**).

§ 1º - O Programa não se responsabiliza por problemas de acesso, formatação e transmissão ocorridos durante o preenchimento e envio dos documentos.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste edital.

#### **IV – DA COORDENAÇÃO**

Art. 4º – O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta por integrantes do Colegiado, designados para esse fim.

Parágrafo único – A Comissão de Seleção deverá ser composta pela coordenadora, um docente de cada linha de pesquisa, eleito pelo Colegiado, contemplando às Áreas de Conhecimento do Programa, e representante discente eleita(o) pelos pares.

#### **V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Art. 5º - A Comissão deverá ler e analisar todos os projetos de pesquisa e a documentação apresentada pelos candidatos, atribuindo a cada aluno os pontos que lhe correspondem, o que dará elementos para a elaboração da lista classificatória.

Os itens relativos à documentação apresentada receberão a seguinte pontuação:

- Plano de Trabalho associado ao projeto de pesquisa a ser apresentado: serão avaliadas a redação, coerência, clareza dos objetivos, a fundamentação teórica e referencial bibliográfico (3 pontos);
- Currículo Lattes com comprovação: serão avaliadas a produção acadêmica, e artística, participação em eventos, participação em projetos e programas de ensino, pesquisa e/ou extensão: (3 pontos);
- Relato/requerimento e formulários de autodeclaração expondo as razões pelas quais pleiteia a bolsa: (4 pontos).

Os critérios para análise e concessão de bolsas são pautados pela demanda social (DS), com ênfase na articulação prioritária e distribuição equitativa entre as linhas de pesquisa do PPGArtes. Em casos de necessidade de desempate, será considerado o perfil acadêmico como critério adicional.

## **VI – DOS DOCUMENTOS PARA OS CONTEMPLADOS**

1. Cópias dos documentos Pessoais do Bolsista (RG, CPF e cartão bancário);
2. Dados bancários (a conta bancária para recebimento da bolsa deve ser exclusivamente do Banco do Brasil).

As datas para envio de tais documentos serão anunciadas em edital próprio intitulado EDITAL FINAL CLASSIFICATÓRIO, conforme CRONOGRAMA.

## **VII – DOS RECURSOS**

Art. 6º – O candidato poderá interpor recurso administrativo (mediante o e-mail [ppgartes.mestrado@gmail.com](mailto:ppgartes.mestrado@gmail.com)) à Comissão de Seleção, contra o resultado do processo seletivo, no prazo improrrogável de até 24 horas após a divulgação do resultado.

## **VIII – DO CRONOGRAMA**

O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

**Inscrições**

de 12hs do dia 08/03/2024 às 12hs do dia 18/03/2024

<b>Divulgação de inscrições homologadas</b>	19/03/2024
<b>Prazo de recurso sobre inscrições não homologadas</b>	20/03/2024
<b>Divulgação do Edital Final de inscrições homologadas</b>	22/03/2024
<b>Divulgação do Edital Classificatório</b>	25/03/2024
<b>Prazo de recurso</b>	26/03/2024
<b>Divulgação do Edital Final Classificatório</b>	28/03/2024

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes administrativos relacionados a esse processo seletivo será veiculado obrigatoriamente na página de internet do Programa (<https://ppgartes.unespar.edu.br/>) e demais canais de informação Institucional.

§ 1º – A aprovação ou classificação no processo seletivo implica ao candidato mera expectativa de direito, respeitando-se o direito subjetivo às bolsas em caso de quebra imotivada da ordem classificatória.

§ 2º – O surgimento de novas bolsas e/ou vacância das bolsas existentes será obedecida a Classificação Final.

Art. 8º – Este edital terá a validade durante o ano corrente.

Art. 9º – Questões omissas serão resolvidas pela Comissão de Seleção e, caso se faça necessário, o Colegiado do Programa poderá ser consultado.

Curitiba, 08 de março de 2024.

---

*Profa. Dra. Solange Straube Stecz*  
Coordenadora do PPGARTES – Mestrado Profissional em Artes  
Portaria 012/2024 – Reitoria/Unespar

## ANEXO I

### Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

<b>NOME</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-mail</b>	

#### 2. DADOS DO PROJETO

<b>Título</b>	
<b>Linha de Pesquisa</b>	
<b>E-mail</b>	

#### 3. PLANO DE TRABALHO (*Descrever como pretende desenvolver as atividades*):

--

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

--

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de bolsa pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/UNESPAR.

**Assinatura do proponente:**

**Assinatura da(o) Orientadora(o):**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### ANEXO III

#### Autodeclaração de renda familiar bruta *per capita*

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_ e RG n.º.  
\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência  
de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGArtes, que  
posso renda familiar bruta *per capita* de até (*número*) \_\_\_\_\_ salários-  
mínimos. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade  
desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal  
Brasileiro- Decreto-Lei n.º 2.848/40, e a eventual seleção para obtenção da  
bolsa de estudos será tornada sem efeito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

## ANEXO IV

### Autodeclaração de responsabilidade legal por dependente menor

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência  
de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGArtes, que  
posso (*número*) \_\_\_\_ filha/o(s) menor(es) de idade como meus  
dependentes financeiros. Declaro também estar ciente que se for  
comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades  
previstas no Código Penal Brasileiro- Decreto-Lei nº 2.848/40, e a eventual  
seleção para obtenção da bolsa de estudos será tornada sem efeito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

## ANEXO V

### **Autodeclaração da condição de pessoa com deficiência e/ou em condição de tratamento contínuo**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência  
de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGArtes, que  
sou pessoa com deficiência, conforme o disposto no Art. 2º da Lei 13.146/15,  
Decreto 5.296/04 e no Art. 1º da Lei 12.764/12, e/ou que possuo condição de  
saúde que requer tratamento contínuo. Declaro também estar ciente que se  
for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades  
previstas no Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, e a eventual  
seleção para obtenção da bolsa de estudos será tornada sem efeito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

## ANEXO VI

### Autodeclaração do exercício de atividade remunerada

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência  
de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGArtes, que  
exerço atividade remunerada no cargo de  
\_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_ (*nome da  
Empresa/Instituição Pública ou Privada*). Declaro também estar ciente que se  
for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades  
previstas no Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, e a eventual  
seleção para obtenção da bolsa de estudos será tornada sem efeito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)